

20ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**

Democracia e Saúde | SÃO PAULO 2019



REGIMENTO

REGIMENTO

20ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II DO TEMA	6
CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS	7
CAPÍTULO IV DAS PLENÁRIAS LIVRES	8
CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	9
CAPÍTULO VI DAS(OS) PARTICIPANTES	9
CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO	11
CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA VOTAÇÃO	13
CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DE DELEGADAS(OS)	17

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento/Regulamento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em sua 244ª reunião ordinária, de 14 de fevereiro de 2019, e está em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Saúde para as etapas municipais, estaduais e do Distrito Federal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

Art. 2º. A 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) se realizará de 22 a 24 de março de 2019, no Palácio de Convenções do Anhembi, à Avenida Olavo Fontoura, 1.209, Santana. No primeiro dia, 22 de março, as atividades serão das 16h às 21 horas. Nos demais, das 8h às 18 horas.

Art. 3º. A 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem por objetivos:

I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS para garantir a saúde como direito humano, a universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades

sociais e territoriais, conforme previsto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e nas leis nº 8.080/90 e 8.142/90;

II. Pautar e fortalecer o debate sobre a necessidade de garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III. Mobilizar a sociedade e estabelecer diálogos em defesa do direito à saúde e do SUS na elaboração de propostas a serem discutidas na 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

IV. Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

V. Avaliar a situação do atendimento em saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde no contexto de 30 anos do SUS;

VI. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em

especial as que incidem sobre o setor saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;

VII. Eleger/indicar delegadas(os) dos segmentos usuários, trabalhadores e gestores/prestadores de serviços, respeitando segmentos e subsegmentos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, para a 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 4º. A 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como tema Democracia e Saúde a ser desenvolvido mediante discussão dos seguintes eixos temáticos:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do SUS;
- III. Financiamento suficiente e adequado para o SUS.

Parágrafo Único. O tema Democracia e Saúde, sendo transversal, será abordado nas discussões dos três eixos temáticos.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. A 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) foi precedida de 26 Pré-Conferências, realizadas nos dias 09, 16, 22 e 23 de fevereiro de 2019, nos territórios das Supervisões Técnicas de Saúde, com propostas de diretrizes e ações em saúde a partir das discussões, considerando questões transversais de equidade, ciclos de vida, promoção e proteção, alimentação e educação permanente, com atenção a:

- I. Saúde das pessoas com deficiência;
- II. Saúde da(o) trabalhadora(or);
- III. Saúde mental;
- IV. Saúde bucal;
- V. Saúde da população negra;
- VI. Assistência farmacêutica e Ciência e tecnologia;
- VII. Recursos Humanos e relações de trabalho;
- VIII. Orçamento e financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde

de São Paulo recomendou ainda atenção à:

- I. Saúde da mulher;
- II. Saúde da pessoa idosa;
- III. Saúde da população indígena;
- IV. Saúde da população em situação de rua;
- V. Saúde da população LGBTQI+;
- VI. Saúde da população de imigrantes, refugiados e apatriados;
- VII. Saúde das pessoas com patologias e doenças raras.

CAPÍTULO IV DAS PLENÁRIAS LIVRES

Art. 6º. Atendendo ao princípio de equidade do SUS, alguns segmentos realizaram Plenárias livres com temas específicos, anteriores às 26 Pré-Conferências, inserindo no Relatório Final das Pré-Conferências cinco (05) propostas prioritárias para ciência, que serão agora apreciadas pela 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), será conduzida pela Comissão Organizadora da 20ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 8º. Os trabalhos de organização da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), inclusive no local do evento, estão a cargo da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde e de suas comissões de apoio: Comissão de Infraestrutura; Comissão de Relatoria, Comissão de Comunicação, Comissão de Homologação e Credenciamento;

Parágrafo Único. Todas as comissões são paritárias, obedecendo à Lei nº 8.142/90 e à Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS(OS) PARTICIPANTES

Art. 9º. Participam da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência

Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) 1.200 (um mil e duzentas) pessoas, sendo:

I. 1.056 (um mil e cinquenta e seis) delegadas(os) eleitas(os)/indicadas(os) nas Pré-Conferências e Plenárias Específicas, sendo 50% usuários: 528 (quinhentos e vinte e oito) delegadas(os); 25% trabalhadores: 264 (duzentos e sessenta e quatro) delegadas(os); 25% gestores e prestadores de serviços de saúde: 264 (duzentos e sessenta e quatro) delegadas(os);

II. 58 (cinquenta e oito) delegadas(os) natas(os), que são conselheiras(os) municipais de saúde de São Paulo;

III. 86 (oitenta e seis) convidadas(os) – (não estão previstos observadores para esta conferência).

§ 1º. Dez por cento (10%) do número total de delegados será reservado a suplentes, que assumirão, mediante desistência comunicada por escrito ou não comparecimento da(o) delegada(o) titular e obedecendo o prazo para credenciamento.

§ 2º. A eleição/indicação das(os) delegadas(os) obedece ao princípio da paridade de segmentos, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. As(os) delegadas(os) têm direito a voz e direito de voto.

§ 4º. As(os) convidadas(os), embora não votem, têm direito a voz.

Art. 10º. O credenciamento das(os) participantes será realizado nos dois primeiros dias: dia 22 de março, das 16h às 19h, e, no dia 23 de março, das 8h às 12h.

Parágrafo Único. As(os) suplentes das(os) delegadas(os) titulares ausentes deverão credenciar-se no dia 23 de março, das 12h às 14h30.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. A 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), desenvolverá suas atividades de acordo com a seguinte programação:

I. 22 de março de 2019 (sexta-feira)

16h às 19h - Credenciamento de delegadas(os) e convidadas(os) e escolha do eixo temático

18h às 19h - Coquetel

19h às 21h - Abertura oficial, com livre participação popular e de convidados especiais;

- Composição da mesa de trabalho;

- Leitura e aprovação do Regimento/Regulamento

II. 23 de março de 2019 (sábado)

8h às 12h - Credenciamento de delegadas(os) e convidadas(os) e escolha do eixo temático

8h às 9h - Café

9h às 10h - Palestra magna

10h às 11h - Palestras nos eixos temáticos

1 - Saúde como direito;

2 - Consolidação dos princípios do SUS;

3 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS

11 às 12h - Organização e orientação dos grupos

12h às 13h30 - Almoço

12h às 14h30 - Credenciamento de delegadas(os) suplentes

13h30 às 18h - Continuação das Atividades no eixo temático

- Leitura do Relatório Consolidado das Pré-Conferências

- Leitura dos relatórios das Plenárias livres e demais documentos anexos

- Discussão em grupos por eixos temáticos

III. 24 de março de 2019 (domingo)

8h às 9h - Café

9h às 12h - Discussão em grupos por eixos temáticos (continuação)

12h às 13h - Almoço

13h às 16h30h - Plenária Final

- Emissão de Certificado de participação

16h30 às 17h30 - Eleição/indicação das(os) delegadas(os) para a 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)

17h30 - Encerramento

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA VOTAÇÃO

Art. 12. Todas(os) as(os) participantes regularmente credenciadas(os), delegadas(os) ou convidadas(os), estão aptas(os) a participar do eixo temático que escolheram no credenciamento. No caso de não haver mais lugares disponíveis na sala do eixo escolhido, será necessária uma nova escolha no ato do credenciamento.

Art. 13. O quórum de instalação dos trabalhos no

eixo temático é de 50% mais uma(um) das(os) delegadas(os) inscritas(os).

Parágrafo Único. Caso não haja quórum na sala do eixo temático, o grupo será desfeito e distribuído nos demais eixos temáticos. Todas as propostas não apreciadas neste caso irão para a Plenária Final para votação.

Art. 14. A Comissão Organizadora da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) indicará para as salas de cada eixo:

I - 01 (uma/um) coordenadora(or), que organizará os trabalhos no eixo: leitura, destaques, contagem de votos, solução de problemas e para gravar os trabalhos em pendrive, que será entregue à Comissão Organizadora do CMS, mediante protocolo;

II - 01 (uma/um) relatora(or), contratada(o) para auxiliar os trabalhos;

III - 01 (uma/um) digitadora(or) contratada(o), para digitar as propostas, destacando aquelas que serão votadas na Plenária Final, daquelas que não alcançaram número de votos suficiente. E ainda assinalar as prioridades por esfera de governo e a contagem dos votos a favor, contra e abstenções, mediante coordenação da mesa.

§1. Em cada sala do eixo temático serão escolhidas pelo conjunto 02(dois/duas) participantes: 01(uma/um) para atuar como coordenador adjunto; e outra(o), para atuar como relator adjunto. O trabalho desses participantes, que deverão ser identificados com nome, e-mail e telefone, é auxiliar nos trabalhos da sala.

§2. Em cada eixo temático os trabalhos terão início com a leitura do Relatório Consolidado das Pré-Conferências do eixo temático correspondente.

§3. Os participantes farão seus destaques no momento da leitura, apresentando, ao final, suas propostas de alteração, supressão total, supressão parcial, a serem apreciadas e votadas pelo grupo.

§4. As(os) participantes se inscrevem para destaques junto à(ao) coordenadora(or) dos trabalhos, apresentando o crachá e fazendo uso da palavra por, no máximo, 3 (três) minutos.

§5. As(os) proponentes que apresentarem propostas diferentes no mesmo tema devem buscar consenso antes da votação nos eixos.

§6. A questão de ordem deverá ser usada apenas para restabelecer a ordem indicada no Regimento/Regulamento, tem prioridade sobre os demais destaques, mas não poderá ser usada durante o regime de votação. O proponente usará a palavra

por 2 (dois) minutos e a decisão de pertinência cabe aos coordenadores dos trabalhos, se necessário, ouvindo o plenário.

§7. As propostas que receberem mais de 70% de aprovação irão para a Plenária Final para que se priorizem aquelas que seguirão para outras esferas (estadual e nacional) e as que a população indicar como as prioridades do município.

§8. As prioridades entre as propostas que forem para a Plenária Final serão dadas da seguinte forma:

I - Até 05 (cinco) propostas por eixo na esfera municipal;

II - Até 05 (cinco) propostas por eixo na esfera estadual;

III - Até 05 (cinco) propostas por eixo na esfera nacional.

§9. As propostas priorizadas serão ordenadas de acordo com o número de votos obtido no grupo.

§10. A votação será por contraste e, havendo dúvida, na ordem: a favor, contra e abstenções, devidamente registradas.

§11. As propostas priorizadas serão apreciadas pela Plenária Final, indo ainda compor o Relatório Final da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde

de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

§12. Todas as propostas aprovadas nos grupos, exceto as que foram para o Relatório Final, irão compor o Relatório Geral da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), disponibilizado na página do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo para consulta e posterior utilização.

Art. 15. As propostas de abrangência local constantes do Relatório Consolidado das Pré-Conferências serão enviadas pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde ao Secretário Municipal da Saúde e às Coordenadorias Regionais de Saúde.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DE DELEGADAS(OS)

Art. 16. O quórum de instalação da Plenária Final é 50% mais um das(os) delegadas(os) credenciadas(os).

Art. 17. Do funcionamento da Plenária Final:

I - Será lida a relação das propostas priorizadas

pelos eixos temáticos;

II - Na Plenária Final não são acatadas propostas novas;

III - As propostas priorizadas pelos eixos temáticos serão novamente priorizadas pela Plenária Final, de modo a permanecerem no Relatório Final até 05 (cinco) propostas por eixo de âmbito municipal, até 05(cinco) por eixo de âmbito estadual e até 05(cinco) por eixo de âmbito nacional.

IV - As Moções devem conter 20% de assinaturas do total de delegadas(os) credenciadas(os), devendo ser entregues no local de credenciamento em formulários oficiais, constantes da pasta das(os) delegadas(os), até às 12h do dia 24 de março, escritas com no máximo 15 linhas e com identificação das(os) proponentes;

V - As moções que atingirem o número de assinaturas necessárias serão lidas uma a uma, em seguida, colocadas em votação, caso não haja necessidade de esclarecimento. Se for o caso, haverá 2 (dois) minutos para esclarecimento da proposta pela(o) proponente e, em seguida, colocada em votação;

VI - O Relatório Final da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será

encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde ao Secretário Municipal da Saúde de São Paulo, à Câmara Municipal de São Paulo, à Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São Paulo, ao Tribunal de Contas do Município, ao Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, ao Ministério Público Estadual, à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Tribunal de Justiça do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Conselho Nacional de Saúde, ao Ministério da Saúde, à Presidência da Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e às(aos) delegadas(os) da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), devendo ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, após homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 18. A 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) garantirá a acessibilidade das pessoas com deficiência, de acordo com a Lei 13.146, de 2015, disponibilizando material ampliado,

em áudio-descrição e em braile, guias-intérpretes e intérpretes de LIBRAS.

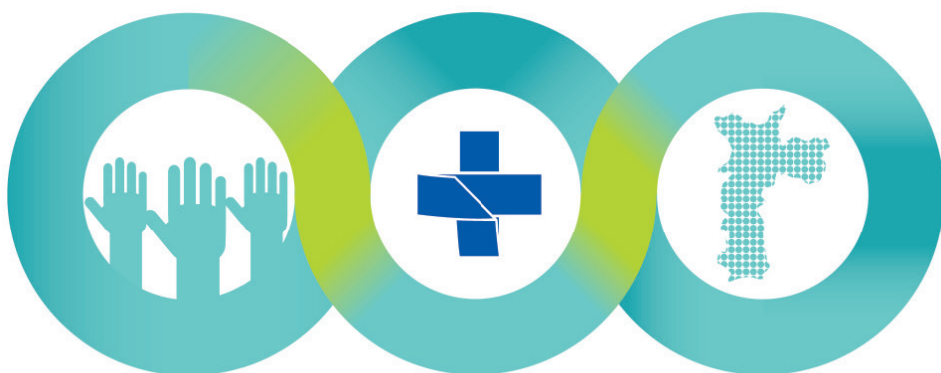
Art. 19. Todos os custos decorrentes da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), assim como ocorreu com os custos das 26 Pré-Conferências, correm por conta da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 20. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), se necessário, remetidos a posteriori para o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo.





prefeitura.sp.gov.br/saude
saudeprefsp



20ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**

Democracia e Saúde | SÃO PAULO 2019



REGIMENTO